PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.272/91

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Bolivar Ferreira de Noronha, autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade, uma área de 15m X 15m, sito à Rua Joaquim Pereira esquina com Rua Rio Branco;

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume no Prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 09 de maio de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO